

RESOLUÇÃO CFN N.º 175/96

O CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 22/05/96,

RESOLVE:

Art. 1º. Estender aos Conselhos Regionais de Nutricionistas os procedimentos previstos na Resolução CFN nº 042/83, que "Dispõe sobre eleição dos membros da Diretoria do Conselho Federal de Nutricionistas e dá outras providências".

Art. 2º. Acrescentar Parágrafo Único no Artigo 1º da referida Resolução CFN nº 042/83, com os seguintes dizeres:

"Serão eleitos, concomitantemente à Diretoria, os Membros das Comissões Permanentes a saber: Comissão de Ética, Comissão de Fiscalização e Comissão de Tomada de Contas, obedecendo ao que determinam os Regimentos Internos do CFN e dos CRNs".

Art. 3º. Alterar o Parágrafo Único do Artigo 7º que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

"O eleitor depositará seu voto em urna constituída para este fim".

Brasília, 22 de maio de 1996.

VERA BARROS DE L. PEREIRA
Presidente do CFN
CRN-3/003

RITA MARIA ARAUJO BARBALHO
Secretária do CFN
CRN-7/005